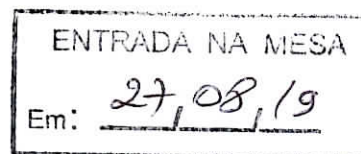




CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 109/2019



Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita à Mesa da Câmara, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal o modelo de projeto de lei em anexo (**doc.01**), a fim de que o mesmo se digne em apresentar a competente proposição a esta Casa Legislativa e, assim, inicie o processo legislativo necessário.

Cumprе registrar que o citado projeto de lei **"CRIA O CARTÃO DIGITAL DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS"**.

JUSTIFICATIVA

A solicitação ora apresentada nasce da necessidade premente de se criar no Município um cartão digital de vacinação, visando potencializar o serviço de imunização em nossa cidade, otimizar o serviço prestado e conscientizar a população de sua importância.

Considerando que a matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo faz-se necessário que este apresente a competente proposição a esta Câmara Municipal, estando em anexo um "protótipo" que servirá de referência para a disciplina do tema.

A matéria é de grande relevância e certamente receberá a atenção devida e o apoio necessário por parte dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2019.


CÉLIO EUSTÁQUIO DA FONSECA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° ____/2019

Cria o Cartão Digital de Vacinação no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Cartão Digital de Vacinação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º O Cartão Digital de Vacinação deverá utilizar recursos computacionais para cadastrar informações de vacinação, contendo o local, o lote de fabricação, data da vacinação, fabricante e data da próxima dose quando se tratar de vacinas de múltiplas doses, dentre outras informações.

Art. 3º Os dados referentes à vacinação, conjuntamente com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados.

Art. 4º As informações deverão ser inseridas tanto pelo sistema público quanto pelo privado de vacinação, sendo disponibilizadas de forma eletrônica e via internet, por meio, inclusive, de aplicativo para aparelhos "smartphones" e acesso em todos os postos de saúde do Município de Ribeirão das Neves..

Art. 5º As informações constantes no banco de dados devem ser utilizadas para planejar as ações sanitárias, promover campanhas de conscientização e realizar as aquisições de vacinas e sua administração de forma adequada.

Art. 6º O banco de dados deverá ser alimentado com informações referentes á vacinação de todos os moradores que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 7º O sistema eletrônico responsável pela administração dos dados deverá promover alertas por "Short Message Service" (sms), aos moradores cadastrados no banco de dados, sobre as campanhas de vacinação e as datas das demais doses da vacina, em caso de vacinas de múltiplas doses.

Art. 8º É de responsabilidade do morador a atualização de seus dados cadastrais no sistema, por meio de senha individual para acesso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves,

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° _____/2019

O Brasil é reconhecido internacionalmente por seu amplo programa de imunização, que disponibiliza vacinas gratuitamente à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Criado em 1973, o Programa Nacional de Imunização (PNI) teve início com quatro tipos de vacina e hoje oferece 27 à população, sem qualquer custo. No entanto, a cobertura vacinal no país está em queda. Números do PNI mostram que o governo tem tido cada vez mais dificuldade em bater a meta de vacinar a maior parte da população. Em 2016, o país registrou a pior taxa de imunização dos últimos doze anos: 84% no total, abaixo da meta do Ministério da Saúde, que prevê imunização de 95% (meta recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS). Em 2017 foi pior, todas as vacinas indicadas a menores de 01 ano ficaram com índices entre 70,7% e 83,9% - a exceção é a BCG, ofertada nas maternidades, com 91,4%. A redução de pessoas vacinadas pode criar bolsões de indivíduos suscetíveis a doenças antigas e controladas no país. Em um grupo como esse, a presença de apenas uma pessoa infectada poderia causar um surto de grandes proporções. A título de exemplo, em 1997, a chegada no Estado de São Paulo de um único bebê infectado com sarampo, vindo do Japão, causou uma epidemia de proporções subcontinentais. O vírus infectou 53.664 pessoas no Brasil e se alastrou para países da América do Sul, deixando dezenas de mortos. Dois anos antes, uma extensa campanha de vacinação contra o sarampo havia ficado abaixo da meta de 95% em todo o país - no Sudeste, atingiu apenas 76,91%. Diversos fatores estão por trás dos números em queda, seja pela recusa, que tem aumentado nos últimos anos, de pais em vacinar seus filhos, ou o desabastecimento de algumas vacinas, e ainda, o desinteresse da população mais jovem que não viveu em tempos de surtos e epidemias de doenças já erradicadas. Com mais tipos de vacinas disponíveis, algumas famílias optam por quais aplicar em seus filhos, outras preferem evitar a vacinação das crianças, por julgá-las saudáveis. Há ainda os que preferem evitar que os filhos sejam vacinados por razões religiosas, ou os que temem reações adversas. Além do fator comportamental, problemas com o abastecimento de vacinas essenciais e municípios com menos dinheiro para gerir os programas de imunização também são apontados como fatores importantes. Desde 2015, o país registra o desabastecimento de diversas vacinas. Do início de 2016 até junho de 2017, houve acesso limitado à vacina pentavalente acelular, que protege contra difteria, tétano, coqueluche, meningite provocada pela bactéria *Haemophilus influenzae* tipo b e poliomielite. Também houve dificuldades com a BCG, que protege contra a tuberculose e é a primeira vacina dada ao recém-nascido. Em julho de 2017, o Ministério da Saúde afirmou que a oferta da pentavalente havia sido regularizada, mas classificou como "crítico" o abastecimento das vacinas tríplice viral, tríplice bacteriana acelular infantil (DTPa) e rotavírus, todas parte do calendário de vacinação nacional. Notícias veiculadas recentemente informam que a queda da imunização tem alertado para o retorno de doenças que há muito já haviam sido erradicadas em nosso país, como a poliomielite e o sarampo. Desta feita, com o intuito de potencializar o serviço de imunização em nossa Cidade, com ferramentas que possam ajudar a Prefeitura Municipal a atingir a meta de cobertura necessária, apresento esse projeto com a intenção de criar o cartão digital de vacinação. O Cartão Digital de Vacinação nos moldes desse projeto pretende otimizar o serviço municipal de vacinação e conscientizar a população da sua necessidade. Trata-se de um sistema cuja função é coordenar os registros de vacinação de toda a população do Município, assim como a atual carteira de vacinação, mas fazê-lo a partir de um método mais seguro e organizado. A partir da identificação do problema da atual maneira como as vacinas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

são registradas, da perda de informações sobre tais registros por serem feitos manualmente, e no déficit de organização no estoque de vacinas. O projeto foi desenvolvido com o objetivo de fazer o controle íntegro das doses, a partir do estoque automático contido no sistema e o acesso à carteira de vacinação mais fácil para ambos que a utilizam (a população e as instituições de saúde). Para isso, o projeto necessita que seja implantado um sistema desktop e um aplicativo para dispositivos móveis. Pretende-se que o sistema fique disponível nos postos de saúde, por meio do qual será possível cadastrar paciente, bem como atrelá-los às vacinas aplicadas. Além disso, o aplicativo será direcionado à população, disponibilizando o calendário completo de vacinação de acordo com o SUS, bem como informações sobre a importância da vacinação.

O sistema ainda deverá promover alertas por sms aos moradores cadastrados notificando-os sobre as campanhas de vacinação, as datas das próximas doses em caso de vacinas de múltiplas aplicações e a importância da imunização. Almeja-se com esta propositura aumentar o índice de vacinações no Município, bem como maior controle tanto no registro de dados de cada paciente quanto no estoque de vacinas, razão pela qual solicito aos nobres pares o empenho para a aprovação do presente projeto de lei.

Ciente do apoio de V. Sa. Antecipo agradecimentos.

Ribeirão das Neves,

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES